



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 615890/2017
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	IRREGULARIDADES CONTRATUAIS

DELIBERAÇÃO N.º 008/2021 - CED-CAU/DF

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF reunida ordinariamente por meio virtual, em videoconferência, no dia 08 de julho de 2021, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Trata, o presente processo, de denúncia feita pelo Senhor [REDACTED] em desfavor do arquiteto e urbanista [REDACTED], CAU [REDACTED], por suposto cometimento de falta ético-disciplinar referente à prestação de serviços de arquitetura e urbanismo;

A denúncia foi encaminhada ao CAU/DF em 29 de novembro de 2017, devido ao suposto descumprimento de contrato de projeto de edificação localizada na [REDACTED], Distrito Federal;

Segundo exposto nos autos, o contrato foi celebrado em 26 de agosto de 2014 entre o denunciante (contratante) e a empresa [REDACTED] (contratada), representada pelo denunciado, por meio do qual se verifica a discriminação dos serviços de *projeto de arquitetura, composto por projeto legal, executivo e detalhamento (...)*;

O denunciado emitiu RRT simples (4346802) em 03 de fevereiro de 2016, discriminando os serviços de *projeto de arquitetura, projeto de estruturas, projeto de instalações hidrossanitárias prediais, projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão, projeto de instalações prediais telefônicas e projeto de instalações prediais de TV*;

O denunciante declarou, quando da ação de fiscalização no local no dia 25 de janeiro de 2018, que o denunciado desapareceu após ter sido feito o pagamento parcial dos serviços constantes no contrato;

Os documentos juntados ao processo consistem em cópia do contrato de prestação de serviços (fls. 20 a 22), cópia do RRT (fls. 13 e 14), denúncia enviada por e-mail (fl.18), Ofícios de Fiscalização nº



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 615890/2017
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	IRREGULARIDADES CONTRATUAIS

DELIBERAÇÃO N.º 008/2021 - CED-CAU/DF

27/2018 (fl. 18) e 28/2018 (fl. 17), os quais solicitam manifestação das partes sobre o teor da denúncia, tendo sido respondido apenas pelo denunciante;

Considerando ao final a conclusão apresentada pelo relator do processo, conselheiro Ricardo Reis Meira, e voto pela admissibilidade da denúncia por haver indícios de cometimento de falta ética por parte do arquiteto e urbanista em questão por ofensa ao art. 18, inciso X da Lei nº 12.378/2010, combinado os itens 3.2.11, 3.2.12 e 3.2.13 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR;

DELIBEROU:

1 - Aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela **ADMISSIBILIDADE** da denúncia em desfavor do arquiteto e urbanista [REDACTED], CAU [REDACTED], por ofensa ao art. 18, inciso X da Lei nº 12.378/2010, combinado os itens 3.2.11, 3.2.12 e 3.2.13 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR.

Com 4 votos favoráveis, 0 voto contrário, 0 abstenção e 0 ausência.

Brasília/DF, 08 de julho de 2021.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Giselle Moll Mascarenhas
Coordenadora da CED-CAU/DF



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 615890/2017
INTERESSADO	
ASSUNTO	IRREGULARIDADES CONTRATUAIS

DELIBERAÇÃO N.º 008/2021 - CED-CAU/DF**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/DF**

Videoconferência

Folha de Votação

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador	Giselle Moll Mascarenhas	x			
Coordenador adjunto	Ricardo Reis Meira	x			
Membro	Pedro Roberto da Silva Neto	x			
Membro	Carlos Henrique Magalhães de Lima	x			

Histórico da votação:**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/DF****Data:** 08/07/2021**Matéria em votação:** ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA ÉTICO-DISCIPLINAR**Resultado da votação:** Sim (04) Não (XX) Abstenções (XX) Ausências (XX), Total (04)**Ocorrências:** -**Secretário:** Phellipe Marcello Macedo Rodrigues**Condutor dos trabalhos (coordenadora):** Giselle Moll Mascarenhas